

Prefeitura Municipal de Barueri

Fis. N° 04
Proc N° 050/98



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 004/98 - 03/ Fevereiro/ 1998

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E REVOGA O ARTIGO 2º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DA LEI N° 982, DE 8 DE MAIO DE 1997.”

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passa o artigo 1º, da Lei nº 982, de 8 de maio de 1997, a viger com a seguinte redação:

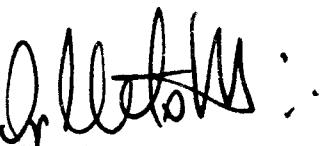
“Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terreno que faz parte da Fazenda Militar de Barueri, com 255.307,20 m², jurisdicionada ao Ministério do Exército, descrita e configurada no memorial descritivo e planta anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo Único. A compra será efetuada pelo valor apurado em laudo de avaliação de precisão, devidamente homologado pela Delegacia de Patrimônio da União e aceito pelo Município de Barueri, nas condições que vierem a ser ajustadas com o Comando da 2ª Região Militar.”

Artigo 2º. Fica revogado o artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei nº 982, de 8 de maio de 1997.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

